PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE Estado do Paraná



Exercício:

2021

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 044/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.184,29 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 57.184,29 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.001.00.000.0000.0.000. 06.001.12.365.0035.2.021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

185 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

57.184,29

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação:

57.184,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do

Paraná, em 09/11/2021.

Crisogono Noleto e Silva Junior PREFEITO MUNICIPAL CRISOGONO NOLETO ESILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL